



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.377

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei n.º 3.377
NO PERÍODO DE 10/11/15 a 16/11/15
GSIA 10 de novembro de 2015

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, ambos do art. 2º, da Lei nº 3.162, de 06 de maio de 2014, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder permuta de áreas de propriedade do Município com imóveis de propriedade da empresa Jalles Machado S/A e dá outras providências.

Alexandre Freitas Lúas
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica retificada a descrição dos imóveis de propriedade do município de Goianésia e mencionados nos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º, da Lei nº 3.162, de 06 de maio de 2014, com a revogação de seus respectivos incisos, os quais passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º "Um terreno com a área de 4.045,04 m², destacado da Área Institucional nº 02, que possui uma área total de 13.982,61 m², localizada no loteamento Residencial Laurentino Martins, com limites e confrontações constantes do registro imobiliário nº R-2-22.246, as fls. 01 do Livro 02 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goianésia, possuindo o terreno a ser permutado a seguinte descrição: "63,83 metros de frente pela Rua Juliano Batista Rocha e Chanfro de 5,02 metros; com 64,50 metros de fundos dividindo com o remanescente da Área Institucional nº 02; Pelo lado esquerdo com 59,51 metros dividindo com os lotes 02, 03, 04 e 05; e pelo lado direito com 52,94 metros dividindo com o remanescente da Área Institucional nº 02", avaliado pela importância de R\$ 601.146,44 (seiscentos e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

§ 2º "Área Institucional nº 07, que possui a área de 3.913,83 m², tendo 53,68 metros de frente pela Rua 33 (chanfro 4,24 metros); dividindo-se nos fundos por 15,84 metros + 14,00 metros + 14,00 metros + 15,84



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

metros, com os lotes 01, 02, 03 e 04; do lado direito por 62,73 metros com a Rua José Floriano da Silva (chanfro 4,24 metros); e do lado esquerdo por 62,73 metros com a Rua João Salvino de Menezes (chanfro 4,24 metros)”, devidamente registrada no CRI de Goianésia sob o nº R-2-22.246, às fls. 01 do Livro 02 de Registro Geral, avaliada pela importância de R\$ 581.595,13 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando as duas avaliações, conforme Laudos de Avaliação elaborados pela Comissão Municipal de Avaliação, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de julho de 2015, a importância de R\$ 1.182.741,57 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de Novembro de dois mil e quinze (10.11.2015).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia